



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023 – SME

PROCESSO Nº P408728/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O SR. FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o SR. **FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº ***.438.543-**, residente e domiciliado na BR 222, KM 185, Distrito de Patos, em Sobral - CE, CEP: 62.112-976, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de empresa Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23003-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/10/2025 a 17/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0131/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES
Data: 16/10/2025 16:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0131-2023-_TERCEIRO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado (2).pdf
Hash: 3b08c497bc7b188bb285f1618394b06e724354fboddd1abebe203f0f15be7e0b
Data da validação: 16/10/2025 16:29:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO ADOLFO SILVINO DE SALES
CPF: ***.438.543-**
Nº de série de certificado emitente: oxb9c29b21761622c2
Data da assinatura: 16/10/2025 16:24:29 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.